

**GT 28 - GESTÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA****A CONFIGURAÇÃO E OS CRITÉRIOS DE MOVIMENTAÇÃO DA  
CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA DAS REDES MUNICIPAIS DE ALTAMIRA, BARCARENA,  
CASTANHAL E CAMETÁ.**Cristianne da Silva Botelho<sup>1</sup>Dalva Valente Guimarães Gutierrez<sup>2</sup>**RESUMO**

O trabalho trata da Configuração e dos Critérios de Movimentação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica das redes municipais de Altamira, Barcarena, Cametá e Castanhal, com o objetivo de analisar se a carreira do magistério possibilita a movimentação e a valorização dos profissionais da educação básica dos municípios em estudo, utilizando como metodologia o estudo documental. Observou-se que os municípios apresentam diferentes estruturas na carreira, e movimentação de forma horizontal e vertical, com alguns critérios semelhantes, como: avaliação de desempenho, tempo de serviço, formação continuada e titularidade em todos os municípios, e outros como interstícios, quantidades de referências/classes, que se diferem bastante e assim podendo dificultar a progressão desse profissional na carreira.

**Palavras-chave:** Carreira do magistério; configuração da carreira; progressão da carreira.

**INTRODUÇÃO**

Este resumo tem a finalidade de apresentar os resultados obtido por meio do desenvolvimento do Plano de Trabalho<sup>3</sup>, no GEFIN<sup>4</sup>, e teve como objetivo analisar a configuração e os critérios de movimentação dos municípios em estudo, com a perspectiva de dimensionar as possíveis mudanças na configuração e nos critérios de

---

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Pedagogia, Faculdade de Educação, Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: crisbot2906@gmail.com

<sup>2</sup> Doutora em Educação-Política e Gestão de Processos Educacionais pela UFRGS. Professora Adjunta do ICED - UFPA; Pesquisadora vinculada ao GEFIN e ao GEPES. E-Mail: dalvalen@ufpa.br; dalva.valente@gmail.com.

<sup>3</sup> Intitulado “ A configuração e os critérios de movimentação na carreira dos profissionais do magistério da educação básica das redes municipais de Altamira, Barcarena, Cametá e Castanhal”, iniciado em agosto de 2016 e concluído em julho de 2017. Vinculado à pesquisa: “Planos de Carreira de Professores da Educação Básica no Estado do Pará e em Municípios Paraenses após FUNDEB e o PSPN: Configurações, tendências e perspectivas”

<sup>4</sup> Grupo de Estudos em Gestão e Financiamento da Educação, vinculado ao Programa de Pós-graduação em Educação do Instituto de Ciências da Educação (ICED) da Universidade Federal do Pará (UFPA).



movimentação na carreira, especialmente a partir da implementação do FUNDEB, criado pela EC nº 53/2006, da Lei nº 11.738/2008 que instituiu o PSPN do magistério da educação básica e da Resolução CNE/CEB nº 2/2009 que trata das diretrizes nacionais para a elaboração ou adequação dos planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica pública.

A política educacional nos últimos anos tem se pautado na valorização docente e vários autores, a exemplo de Gatti; Barreto; André (2011) tem reclamado de que “o país não pode mais postergar o aumento de seus investimentos nos sistemas de educação pública e nas condições de trabalho, de carreira e de remuneração de seus professores” (p.175). Entretanto na Região Norte há poucos estudos referentes à carreira docente, mais especificamente, no que tange os critérios para a movimentação docente na carreira. De acordo com Gutierrez *et. al.* (2013), há critérios distintos na movimentação na carreira docente nos diversos Estados brasileiros e suas capitais. Assim, a carreira e o salário dos professores da educação básica sofrem variações “conforme a região, características da população, sistema produtivo regional e local, capacidade financeira própria, repasses federais ou estaduais, tradições políticas e culturais etc.” (GATTI E BARRETO, 2009, p. 237-238).

O estudo foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica<sup>5</sup> e documental<sup>6</sup>, trazendo uma reflexão sobre a política de valorização docente no contexto brasileiro e em seguida foi feita análise sobre a configuração e os critérios de movimentação na carreira docente no contexto municipal a partir da legislação municipal, federal e da literatura sobre o assunto

## DISCUSSÕES E RESULTADOS

---

<sup>5</sup> A pesquisa bibliográfica se realiza “a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses” (SEVERINO, 2008, p.122).

<sup>6</sup> A pesquisa documental compreende os conteúdos dos textos que “ainda não tiveram nenhum tratamento analítico, são ainda matéria prima (Idem, p. 122-123).



O Estado do Pará é formado por 144 municípios, dos quais quatro são foco da pesquisa: Altamira, Barcarena, Cametá e Castanhal, a partir de Leis municipais (Estatutos e Planos de carreira) e trouxe as seguintes configurações e critérios de movimentação:

No município de **Altamira**, a Lei nº 1.460/00 apresentava dois cargos: Professor I, com três níveis diferenciados por formação e dez classes de progressão, com atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 4ª série); Professor II com dois níveis, também diferenciados pela formação e com dez classes, podendo atuar no Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).

Em 2005 foi aprovada a Lei nº 1.553/05, reconfigurando a carreira do magistério que passa a ter apenas um cargo de professor, com três níveis (Especial - Ensino Médio; Nível I- Formação Superior; Nível II - Especialização) e quinze classes (I a XV).

A movimentação na carreira do magistério ocorre de forma horizontal e vertical tal como concebe Dutra Júnior (2000)<sup>7</sup>. Conforme a Lei nº 1.460/00, apresentava movimentação horizontal, baseada em conhecimento, desempenho e formação. Já na Lei nº 1.553/05 houve a retirada da avaliação de conhecimentos. E a movimentação vertical baseada no grau de escolaridade.

No município de **Barcarena**, o Estatuto do Magistério (Lei nº 1.899/1966) vigente definiu cinco cargos de professores, com treze referências de progressão. Com o Plano de Carreira aprovado em 2010, a estrutura da carreira passa a comportar apenas um cargo com seis níveis de escolaridade e nove classes de progressão.

A movimentação na carreira ocorre de forma horizontal, com critérios relacionados à antiguidade e merecimento e a movimentação vertical relaciona-se com a titulação (escolaridade). Com a aprovação da Lei nº 33/2010, a movimentação vertical segundo o PCCR seria automática, a partir da comprovação de escolaridade; a

---

<sup>7</sup> Para Dutra Júnior (2000) progressão é o termo genérico que indica a evolução na carreira e pode ocorrer de duas formas. No primeiro caso verifica-se a mudança de padrão (valor) do vencimento, dentro da mesma classe (obviamente apenas quando adotado mais de um padrão de vencimento para a mesma classe), e, no segundo ocorre a promoção, caracterizada como a mudança para a classe superior do mesmo cargo. As duas formas de progressão recebem, em geral, a denominação de progressão horizontal e vertical, respectivamente. Ocorre também o uso inverso dessas denominações (p. 212).



movimentação horizontal apresentava como critérios o tempo de serviço e o merecimento. Atualmente a Lei em vigor é a do Estatuto do magistério<sup>8</sup>.

No município de **Cametá**, a Lei nº 066/2006 trouxe a estrutura da carreira em cargo único de professor, distribuídos em seis classes (A a F) e seis referências (I – VI). A Lei nº 212/12 também traz o cargo único de professor, porém dividido em níveis. Sendo assim em todos os PCCRs de Cametá analisados, a carreira está estruturada em seis classes e seis referências.

A movimentação ocorre de forma horizontal, na Lei nº 066/2006 tinha como critérios as avaliações de desempenho feitas anualmente e de qualificação e conhecimentos realizadas de 4 em 4 anos. A carreira compreendia seis referências (I a VI). Na movimentação vertical a mudança de nível era automática, mediante a comprovação de titularidade, feita anualmente.

No município de **Castanhal** a Lei nº 033/99 estrutura a carreira do magistério em três cargos para professor da Educação Básica I, II e III, e na Lei municipal nº 026/2012, a carreira está organizada em 8 classes “A” a “H”.

A movimentação da carreira em Castanhal ocorre somente de forma horizontal e tem como critérios o tempo de serviço, a avaliação de desempenho e a qualificação em serviço, conforme a Lei Municipal nº 026/2012. Observa-se que no município de Castanhal, tanto a lei nº 003/1999 quanto a lei nº 026/2012 consideram o tempo de exercício, avaliação de desempenho e participação como critérios de movimentação na carreira. E as duas Leis em análise não apresentam progressão vertical na carreira do magistério, porém proporcionam gratificações com a obtenção de títulos de pós-graduação (Lato sensu e Stricto sensu).

Após o estudo individual dos municípios observou-se a necessidade de sintetizar alguns aspectos, conforme o quadro 01, a seguir:

---

<sup>8</sup>Os anos de 2011 a 2014 sinalizam a vigência do PCCR/2010 e demarcam sua efêmera passagem pela educação de Barcarena, pois em 2014, por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN, impetrada pela Prefeitura de Barcarena junto à Câmara municipal, os efeitos do PCCR foram suspensos voltando a vigorar o Estatuto do Magistério de 1996.



Municípios	Aspectos da Movimentação Horizontal				Movimentação Vertical					
					Escolaridade					
	Nº Referências/ classes	Interstícios (anos)	Acrescimos (%)	Amplitude da carreira	Ens. Médio Magistério	Ens. Superior	Espec.	Mes- trado	Douto- rado	Pós Dout.
Altamira	15	2	5	30	Prof. Nível Especial	Prof. N- I	Prof. N- II	-----	-----	-----
Barcarena	9	3	5	27	Nível Médio	Nível Superior	Especia- lista	Mestre	Doutor	Pós- Doutor
Cametá	6	4	5	24	E. médio	E.Sup	Espec.	-----	-----	-----
Castanhal	8	5	5	40	-----	Graduaç	-----	-----	-----	-----

Fonte: Planos de Carreira dos municípios em estudo.

Os critérios de movimentação horizontal (tempo, desempenho e qualificação), estão presentes em todos os Planos de Cargos, Carreira e Remuneração analisados. Há diferentes quantidades de referências/classes de movimentação (variam de 6 até 15), com interstícios também variados, de 2 a 5 anos. Outro fator que também variou bastante foi referente à amplitude da carreira (tempo de duração na carreira), que variou de 24 a 40 anos.

A movimentação vertical nos quatro municípios também difere bastante. O município de Barcarena é o único que apresenta movimentação expressa na Lei para todos os níveis de escolaridade (nível médio ao nível de pós-graduação *stricto sensu* – mestrado e doutorado); o município de Altamira apresenta do nível médio (professor nível especial) até ao nível de especialização (professor nível II); o município de Cametá apresenta também do nível médio ao nível de especialista; já o município de Castanhal, não apresenta movimentação vertical.

Apesar de não haver movimentação vertical para o nível de Pós-graduação *stricto sensu*, exceto em Barcarena, são concedidas gratificações aos professores pela conclusão de curso de Mestrado ou de doutorado.

## CONCLUSÃO

A pesquisa teve como objetivo geral analisar a configuração e os critérios de movimentação dos profissionais do magistério da educação básica dos municípios de Altamira, Barcarena, Castanhal e Cametá.

Os municípios estudados apresentam como critérios comuns de movimentação horizontal: o tempo de serviço, qualificação profissional e avaliação de desempenho. Não obstante, há diferentes quantidades de referências/classes de movimentação (variam de seis até quinze, com interstícios também variados, de dois a cinco anos. Já



em relação à movimentação vertical, o critério utilizado é a titularidade ou formação inicial. Porém, dentre os quatro municípios, somente três admitem movimentação vertical. Apesar de pertencerem ao mesmo Estado, os professores estão submetidos a regras locais diferenciadas, o que corrobora os estudos realizados por Gatti e Barreto (2009) e Gutierrez *et al.* (2013) que apontam a grande diversidade de condições municipais e formatos de carreira de professores no Brasil.

### REFERÊNCIAS

ALTAMIRA. **Lei nº 1.460 de 25 de agosto de 2000.** Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.553, de 09 de junho de 2005 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Altamira.

\_\_\_\_\_. Lei nº 1.553, de 09 de junho de 2005. Regulamenta o Estatuto e o PCCR dos Servidores do Magistério Público do Município de Altamira. Disponível em: <http://www.Altamira.com.br>. Último acesso em 18/12/2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa BARCARENA. Lei Municipal nº 1.899, de 16 de outubro de 1996. Dispõe sobre a organização das atividades do magistério do 1º grau e outros graus de ensino, bem como estruturação das respectivas carreiras, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2010. Dispõe sobre o do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Básica, do Município de Barcarena. Disponível em: <http://www.Barcarena.com.br>. Último acesso em 18/12/2016.

\_\_\_\_\_. EC nº 53, de 20 de dezembro de 2006. Modifica os Art. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova providência ao Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil>. Acesso em: 16/09/2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Último acesso em 26/09/16.

CAMETÁ. Lei Municipal nº 066/2006, de 24 de janeiro de 2006. Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cametá e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 212 de 21 de maio de 2012. Regulamenta o PCCR dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cametá.



CASTANHAL. Lei n. 003, de 04 de fevereiro de 1999. Dispõe sobre a modificação da estrutura de cargos e remuneração, estatuto dos servidores públicos, do magistério e o gerenciamento previdenciário do município; e determina outras providencias.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 026/12, de 10 de maio de 2012. Regulamenta o PCCR dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de ensino de Castanhal. Disponível em <http://www.castanhal.pa.gov.br>. Último acesso em 18/12/16.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB n. ° 2, de 28 de maio de 2009. Dispõe sobre as novas Diretrizes Nacionais para a elaboração ou adequação dos Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br>. Acesso em 05/10/2016.

DUTRA JÚNIOR. et al. Plano de carreira e remuneração do magistério público: LDB, FUNDEF, Diretrizes nacionais e nova concepção de carreira. Brasília: FUNDESCOLA/MEC, 2000.

GATTI, Bernadete Angelina. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte / Bernadete Angelina Gatti, Elba Siqueira de Sá Barreto e Marli Eliza Dalmazio de Afonso André. – Brasília: UNESCO, 2011.

GATTI, B.; BARRETO, E. S. (coord.). Professores do Brasil: impasses e desafios. Brasília: UNESCO, 2009.

GUTIERRES, Dalva Valente Guimarães. (Coord.); CARVALHO, F; JACOMINI, M; BRITO, V. Planos de Carreira de Professores da Educação Básica em Estados e Municípios Brasileiros no contexto da Política de Fundos – FT-PCCR. In REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA: configurações, impasses e perspectivas. OBEDUC, (CEPPPE) -FEUSP, USP. Relatório de Pesquisa, 2013.

SEVERINO, Antônio Joaquim. Metodologia do Trabalho Científico. 23ª Edição. Cortez Editora, 2008